



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 95 de 29 de maio de 2019.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 370/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **RAQUEL GARCIA DE ABREU** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 23 (vinte e três) de agosto de 2017 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 371/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **JOSELINA AZINE** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 15 (quinze) de agosto de 2017 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2017.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 372/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** ao servidor efetivo **GENECINO RODRIGUES DA SILVA** a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 31 (trinta e um) de março de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2018.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 95 de 29 de maio de 2019.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 373/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **JOANA MENDES FERREIRA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 14 (quatorze) de janeiro de 2019 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 374/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **EULINA LAURIANA DE FREITAS** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 375/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **SÔNIA MARIA ALDEIA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 26 (vinte e seis) de julho de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 95 de 29 de maio de 2019.

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2018.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 376/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **EDI CABRAL LANGAME DE SOUZA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 1º (primeiro) de março de 2019 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 377/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** ao servidor efetivo **VERONIL ALVES RIBEIRO** a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 17 (dezesete) de setembro de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.613,61 (mil seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2018.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**EDITAIS**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 051/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, Contratação de empresa interessada em exploração de espaço público. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 08h00min do dia 10/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 “A”, Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira- Pregoeiro Oficial** em 28 de maio de 2019.

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 052/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquina para abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais do Município. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 08h00min do dia 11/06/2019, com abertura neste mesmo dia



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 95 de 29 de maio de 2019.

=====

e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 “A”, Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira– Pregoeiro Oficial** em 28 de maio de 2019.

=====

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 053/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019 Sistema de Registro de Preço nº 006/2019, aquisição e confecção de placas de sinalização de trânsito. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 13h00min do dia 11/06/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 “A”, Centro, Lajinha - MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira– Pregoeiro Oficial** em 28 de maio de 2019.

=====